

239

Lei nº 1.378, de 13 de Outubro de 1.981

Suplementa dotações do Orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a - suplementar na importância de CR.\$3.461.142,80 (treis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

013.3.1.3.2.03070202-02-Outros Serv. e Enc.	200.000,00
032.3.1.3.2.03070212-06-Outros Serv. e Encargos	20.000,00
037.3.1.2.0.03070212-07-Mat. de Consumo	20.000,00
053.4.1.2.0.03080301-01-Equip. e Mat. Permanente FPM	200.000,00
062.3.1.2.0.03080322-11-Material de Consumo	60.000,00
072.3.1.3.2.08421882-13-Outros Serv. e Enc.	15.000,00
077.4.1.1.0.08421881-02-Obras e Instalações FPM	1.670.642,80
112.3.1.2.0.03070212-22-Material de Consumo - TRU	200.000,00
120.3.1.2.0.10585752-24-Material de Consumo - TRU	300.000,00
128.3.1.2.0.10603282-25-Material de Consumo	40.000,00
133.3.1.2.0.10603252-26-Material de Consumo - TRU	400.000,00
158.3.1.3.2.11633532-29-Outros Serv. e Encargos	20.000,00
166.3.1.2.0.03070212-31-Material de Consumo	50.000,00
168.3.1.3.2.03070212-31-Outros Serv. e Encargos	100.000,00
175.3.2.6.4.03080332-32-Juros da Dívida Pública	155.500,00
	3.461.142,80

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.\$3.461.142,80 (treis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), serão utilizados os seguintes recursos:

Reduções:

022.3.1.3.2.03070202-04-Outros Serv. e Encargos	130.000,00
028.4.1.2.0.03070212-05-Equip. e Mat. Permanente	20.000,00
046.4.1.2.0.03070212-08-Equip. e Mat. Permanente	10.000,00
050.3.1.3.2.03080302-Outros Serv. e Encargos (09)	50.000,00
059.4.1.2.0.03080302-Equip. e Mat. Permanente (10)	10.000,00
073.4.1.1.0.08421881-02-Obras e Instalações	1.100.000,00
091.4.1.2.0.08482472-16-Equip. e Mat. Permanente	40.000,00
108.4.1.1.0.13764481-05-Obras e Instalações	500.000,00
130.4.1.1.0.10603281-10-Obras e Instalações	500.000,00
144.4.1.1.0.16885342-13-Obras e Instalações	530.500,00
Excesso de Arrecadação de 1.981	570.642,80
	3.461.142,80

Segue 13.2.

Cont:

fls:2

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 19 de Outubro de

1.981.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. da Administração.